

CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA ENTRE  
OSINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –  
SINDSEMP/RN E INSTITUTO BRITÂNICO BRASILEIRO  
LTDA.

Pelo presente instrumento particular de parceria, de um lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSEMP/RN**, CNPJ: 05.346.158/0001-31, localizado na Rua Valdir Targino, 3649, 1º Andar, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670, representado por seu Presidente, **LUIZ FELIPE PAZ DE ALMEIDA**, portador do documento de identidade: 001.260.871 SSP/RN e CPF: 806.938.904-44, e de outro lado **Instituto Britânico Brasileiro LTDA**, doravante denominada **Cultura Inglesa**, CNPJ: 08.593.049.0001-07, Av. Nascimento de Castro 1920, CEP: 59.056-450, representada por Célia Gueiros Barlow, portador do documento de identidade: 214.068 SSP PBe CPF: 162.010.194-72, têm entre si, justo contratado, o presente instrumento, que será regido em consonância com as cláusulas a seguir expostas.

#### Do Objeto

**Cláusula primeira** – O objeto do presente instrumento de parceria é proporcionar aos sindicalizados do SINDSEMP/RN, acesso aos serviços prestados pela Cultura inglesa usufruindo de pagamento de preços diferenciados, nos termos das disposições subseqüentes.

#### Das Condições

##### **Cláusula segunda**

**Parágrafo Primeiro** - Serão concedidos preços diferenciados na contratação dos serviços, ficando justo e acordado que os mesmos terão 20% de desconto no valor base na primeira parcela do ano letivo e 10% de desconto no valor base nas demais parcelas do ano letivo do curso de inglês para propósitos gerais, para os sindicalizados.

**Parágrafo Segundo** - O desconto não é cumulativo a outros descontos e não retroativo. Não é válido para Curso One to One/ in-company ou on-line/ ao vivo e nem aplicado sobre o material didático.

#### Das Responsabilidades

**Cláusula terceira** – OSINDSEMP/RN não terá nenhuma responsabilidade financeira sobre eventuais beneficiários do desconto.

**Parágrafo primeiro** – O SINDSEMP/RN se prontifica a divulgar os serviços e condições da parceria, de modo a levá-la ao conhecimento dos servidores sindicalizados.

**Parágrafo Segundo** – Para usufruir do benefício exposto neste contrato, o beneficiário/sindicalizado deverá identificar-se mediante carteira de sindicalizado ou declaração assinada pelo Presidente ou Secretário-Geral do SINDSEMP/RN.

**Parágrafo terceiro** – As empresas que firmam o instrumento particular de parceria assumem o compromisso de tratar com ética e respeito suas marcas, para o bom uso e fim, desde o trabalho interno desenvolvido em seus recintos, como nos meios e métodos de divulgação e marketing.